



CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNÇÕES DESTINADO À REMOÇÃO DE GRAFFITIS, PASTILHAS ELÁSTICAS, CARTAZES E LIMPEZA GERAL E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES





PROGRAMA DO CONCURSO





ÍNDICE

- Cláusula 1.^a – Objeto do concurso
- Cláusula 2.^a – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.^a – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.^a – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.^a – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.^a – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.^a – Propostas variantes
- Cláusula 8.^a – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.^a – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.^a – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.^a – Critério de adjudicação
- Cláusula 12.^a – Documentos de habilitação
- Cláusula 13.^a – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo III** – Modelo de apresentação de proposta



Cláusula 1.ª**Objeto do concurso**

1 - O presente concurso tem por objeto a aquisição de um equipamento multifunções destinado à remoção de graffitis, pastilhas elásticas, cartazes e limpeza geral e de serviços de manutenção preventiva do mesmo, por um período de 36 meses, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

2 - Classificação CPV de acordo com o objeto do contrato, tem como código principal 42995000-7 “Máquinas de limpezas diversas” e como código adicional/secundário 50530000-9 — “Serviços de reparação e manutenção de maquinaria”.

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora (CMA), datado de 12.06/2026, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º1, alínea a) do Decreto- Lei n.º197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, nº 1, 5ª Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://community.vortal.biz/sts/Login>).



Cláusula 6.ª**Documentos que constituem a proposta**

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa, assinado nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Declaração emitida em conformidade com o Anexo III ao presente programa, que contém:
 - i. Preço do equipamento multifunções destinado à remoção de graffitis, pastilhas elásticas, cartazes e limpeza geral, com exclusão do IVA;
 - ii. Preço unitário de cada serviço de manutenção preventiva do equipamento, tendo em conta a calendarização por n.º de horas de utilização ou unidade de tempo (dias, meses ou anos) prevista no plano de manutenção preventiva do equipamento;
- c) Plano de manutenção preventiva do equipamento, emitido pelo fabricante, com discriminação dos serviços a executar em cada intervenção, ou indicação de hiperligação do website, onde a mesma possa ser consultada;
- d) Ficha técnica do equipamento, emitida pelo fabricante, que contenha a descrição detalhada das características técnicas do mesmo, ou indicação de hiperligação do website, onde a mesma possa ser consultada;
- e) Manual de utilização do equipamento, emitido pelo fabricante, ou indicação de hiperligação do website, onde o mesmo possa ser consultado;
- f) Declaração de conformidade UE do equipamento, emitida pelo fabricante, ou indicação de hiperligação do website, onde a mesma possa ser consultada;
- g) Prazo de entrega (contínuo) do equipamento, com respeito pelo prazo máximo de entrega fixado no n.º 1 da cláusula 5.ª do caderno de encargos (90 dias).
- h) Prazo de garantia do equipamento, com respeito pelo prazo mínimo de 3 anos de garantia fixado nas especificações técnicas do caderno de encargos.

2 – Para efeitos do disposto na subalínea ii) da alínea b) do número anterior, caso determinada operação de manutenção esteja dependente de duas condições alternativas – p.ex. substituição de filtro a cada 250 horas ou a cada ano, consoante o que ocorra primeiro – devem ser indicadas na proposta as duas condições, sendo que, para efeitos de determinação do preço da proposta, é tida em conta a condição que ocorra mais vezes ao longo dos 36 meses de manutenção, tendo em conta a estimativa de 780 horas anuais de utilização.

3 - A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

5 – Os preços unitários serão arredondados até à segunda casa decimal.

6 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem



sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9 – Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 9.º dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz/sts/Login>.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 11.ª

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência.

2 – Em caso de empate, prevalece a proposta que apresentar, pela seguinte ordem, (i) um menor prazo de entrega do equipamento, (ii) um menor preço total de manutenção para 36 meses e (iii) um menor preço médio das operações de manutenção indicadas na proposta.

3 - Caso se mantenha o empate após aplicação dos critérios indicados no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio, de acordo com o previsto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP. O sorteio será presencial, nos termos seguintes:

- a) Só será realizado sorteio se as propostas empatadas estiverem admitidas e ordenadas em primeiro lugar;
- b) Serão impressos, em papéis brancos, os números 1 a "n", consoante o número de propostas empatadas;
- c) Os papéis serão dobrados em quatro, de modo que não fique visível o número inscrito em cada folha;
- d) Os papéis dobrados serão todos introduzidos em urna opaca, misturando-se os papéis no seu interior;
- e) Os papéis serão retirados um a um;





- f) Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio, procede à extração de um papel;
- g) O primeiro concorrente a extrair o papel será o que apresentou proposta em data e hora anterior às dos demais concorrentes cujas propostas estejam empatadas, seguindo-se o segundo, e assim sucessivamente;
- h) Será adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1 e as restantes serão ordenadas de acordo com os números extraídos por cada concorrente;
- i) Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação;
- j) Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim, outros funcionários do Município da Amadora, se o júri assim o entender.

4 - Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 12.ª

Documentos de habilitação

1 – No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, caso aplicável.

2 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

3 – É de 2 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

PRESIDENTE

ANEXO I

Modelo de declaração

VITOR FERREIRA

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e

d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



